



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO nº 028/2010

Regida pela Lei nº 10.520/2002 e
Decreto nº 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada em Confecção de Carimbos, com fornecimento, quando necessário, de suprimentos (refil para almofada e tinta para os carimbos do tipo auto entintado) para atender as necessidades deste Tribunal no exercício de 2011, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.
Data:	26/01/2011, às 14:00 h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia - GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA:

<http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 028/2010

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA
CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 028/2010.

Local/data: _____, _____ de _____ 2010

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO Nº 028/2010

Processo nº 1943/2010

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 26/01/2011

Horário: 14:00 h

Local: Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG nº 213/2010, de 30 de novembro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em Confeção de Carimbos, com fornecimento, quando necessário, de suprimentos (refil para almofada e tinta para os carimbos do tipo auto entintado) para atender as necessidades deste Tribunal no exercício de 2011, com previsão de custo anual de R\$ 26.495,15 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2.1 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal", o registro de nome da pessoa jurídica e etc.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem àquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 028/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 028/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em

equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário e total, bem como o valor global da proposta, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade de estimada	Preço unitário	Preço total (quant. estimada x preço unitário)
Item 1	CARIMBOS COM ATÉ 7 CM			
01	Carimbo com uma linha	60	R\$	R\$
02	Carimbo com duas linhas	200	R\$	R\$
03	Carimbo com três linhas	180	R\$	R\$
04	Carimbo com quatro linhas	45	R\$	R\$
05	Carimbo com cinco linhas	60	R\$	R\$
06	Carimbo com seis linhas	90	R\$	R\$
07	Carimbo com sete linhas	20	R\$	R\$
08	Carimbo com oito linhas	25	R\$	R\$
09	Carimbo com nove linhas	10	R\$	R\$
10	Carimbo com dez linhas	15	R\$	R\$
Item 2	CARIMBOS COM MAIS DE 7 CM			
11	Carimbo com uma linha	05	R\$	R\$
12	Carimbo com duas linhas	05	R\$	R\$
13	Carimbo com três linhas	05	R\$	R\$
14	Carimbo com quatro linhas	05	R\$	R\$

15	Carimbo com cinco linhas	05	R\$	R\$
16	Carimbo com seis linhas	05	R\$	R\$
17	Carimbo com sete linhas	05	R\$	R\$
18	Carimbo com oito linhas	05	R\$	R\$
19	Carimbo com nove linhas	05	R\$	R\$
20	Carimbo com dez linhas	05	R\$	R\$
Item 3	CARIMBOS DE GRANDE ÁREA (Mais de 35 cm²)			
21	Carimbo com uma linha	05	R\$	R\$
22	Carimbo com duas linhas	05	R\$	R\$
23	Carimbo com três linhas	05	R\$	R\$
24	Carimbo com quatro linhas	05	R\$	R\$
25	Carimbo com cinco linhas	05	R\$	R\$
26	Carimbo com seis linhas	05	R\$	R\$
27	Carimbo com sete linhas	10	R\$	R\$
28	Carimbo com oito linhas	05	R\$	R\$
29	Carimbo com nove linhas	05	R\$	R\$
30	Carimbo com dez linhas	05	R\$	R\$
31	Carimbo com onze linhas	05	R\$	R\$
32	Carimbo com doze linhas	05	R\$	R\$
33	Carimbo com treze linhas	05	R\$	R\$
34	Carimbo com quatorze linhas	05	R\$	R\$
35	Carimbo com quinze linhas	05	R\$	R\$
Item 4	CARIMBOS DIVERSOS			
36	Carimbo padronizado com CNPJ	05	R\$	R\$
37	Carimbo datador com base metálica	15	R\$	R\$
38	Carimbo datador sem base metálica	05	R\$	R\$
39	Carimbo redondo até 3 cm, metálico	05	R\$	R\$
40	Carimbo tipo rolete	05	R\$	R\$
41	Chancela	05	R\$	R\$
42	Carimbo Certidão/Juntada	05	R\$	R\$
Item 5	CARIMBOS TIPO AUTOENTINTADO (C/ ESTOJO)			
43	Carimbo com uma linha	05	R\$	R\$
44	Carimbo com duas linhas	250	R\$	R\$

45	Carimbo com três linhas	290	R\$	R\$
46	Carimbo com quatro linhas	55	R\$	R\$
47	Carimbo com cinco linhas	05	R\$	R\$
48	Carimbo com seis linhas	55	R\$	R\$
49	Carimbo com sete linhas	05	R\$	R\$
50	Carimbo com oito linhas	105	R\$	R\$
51	Carimbo com nove linhas	05	R\$	R\$
52	Carimbo com dez linhas	05	R\$	R\$
Item 6	DATADORES AUTOENTINTADOS			
53	Datador autoentintado, medindo 40 X 40 mm	10	R\$	R\$
54	Datador autoentintado, medindo 40 X 60 mm	10	R\$	R\$
55	Datador autoentintado, medindo 30 X 45 mm	10	R\$	R\$
56	Datador autoentintado, só data, sem placa de texto	10	R\$	R\$
Item 7	REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOENTINTADO	20	R\$	R\$
Item 8	TINTA PARA OS CARIMBOS DO TIPO AUTOENTINTADO	05	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:				

4.1.4.1 Os quantitativos estabelecidos no quadro acima são meramente estimativos, podendo sofrer alterações para mais ou para menos.

4.2.5 O prazo máximo para entrega dos carimbos, até o limite de dez unidades, não superior a vinte e quatro horas; acima dessa quantidade o prazo não poderá ser superior a três dias úteis, contados da solicitação reduzida a termo. Caso as propostas omitam o prazo de entrega, esse será entendido como sendo o prazo determinado acima;

4.2.6 Prazo máximo para atender ao chamado da Contratante, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, contados da solicitação. Caso as propostas omitam o prazo de atendimento, este será entendido como sendo o prazo determinado acima.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas

com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com

toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do

Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, **dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;**

e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, **dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;**

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade

confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nas alíneas a e b do subitem 5.1.4, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em

que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a

desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará

as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

9.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

9.2 A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os carimbos que apresentarem adulterações, defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

9.3 A contratada deverá entregar os carimbos, devidamente montados e/ou embalados adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Avenida Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, na sala de Apoio da Coordenadoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa estejam atualizados.

10.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer

constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato ou pela pessoa indicada por ele no local consignado no subitem 9.3, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

10.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001- Apreciação de Causas na Justiça de Trabalho, Natureza da Despesa 339030.

10.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que

apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12.2 Deverá a empresa vencedora, manter um escritório de representação, bem como local adequado com infra-estrutura para a execução dos serviços, em constante funcionamento nesta Capital ou Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do Contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do

licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 14.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

14.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

15.1.1 Não celebrar o contrato;

15.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

15.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.4 Não mantiver a proposta;

15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Fizer declaração falsa; ou

15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e no art. 7º da Lei 10520/2002, a contratada ficará sujeita, no

caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

15.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

15.3 A aplicação de multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.2 e seus subitens.

15.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão

de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

16 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 O Coordenador de Serviço de Material e Patrimônio atuará como gestor do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

17.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

17.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 11 (onze) páginas;

17.9.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 11 (onze)

páginas;

18.9.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

18.9.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

18.9.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

18.9.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

18.10 O presente Edital é composto de 52 (cinquenta e duas) páginas.

Goiânia, 11 de janeiro de 2011.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO N° 028/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

O presente TERMO visa subsidiar o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em CONFECÇÃO DE CARIMBOS, **com fornecimento, quando necessário, de suprimentos (refil para almofada e tinta para os carimbos do tipo auto entintado)**, para atender as necessidades deste Tribunal no exercício de 2011.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários, com vistas à contratação de empresa especializada na confecção de carimbos para atender às necessidades deste Tribunal. Trata-se de serviço comum, a ser executado de forma não contínua.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM 1 - CARIMBOS COM ATÉ 7 CM

- 01 - Carimbo com uma linha;
- 02 - Carimbo com duas linhas;
- 03 - Carimbo com três linhas;
- 04 - Carimbo com quatro linhas;
- 05 - Carimbo com cinco linhas;
- 06 - Carimbo com seis linhas;
- 07 - Carimbo com sete linhas;
- 08 - Carimbo com oito linhas;
- 09 - Carimbo com nove linhas;
- 10 - Carimbo com dez linhas;

ITEM 2 - CARIMBOS COM MAIS DE 7 CM

- 11 - Carimbo com uma linha;
- 12 - Carimbo com duas linhas;
- 13 - Carimbo com três linhas;
- 14 - Carimbo com quatro linhas;
- 15 - Carimbo com cinco linhas;
- 16 - Carimbo com seis linhas;
- 17 - Carimbo com sete linhas;
- 18 - Carimbo com oito linhas;
- 19 - Carimbo com nove linhas;
- 20 - Carimbo com dez linhas;

ITEM 3 - CARIMBOS DE GRANDE ÁREA (MAIS DE 35 cm2)

- 21 - Carimbo com uma linha;
- 22 - Carimbo com duas linhas;
- 23 - Carimbo com três linhas;
- 24 - Carimbo com quatro linhas;
- 25 - Carimbo com cinco linhas;
- 26 - Carimbo com seis linhas;
- 27 - Carimbo com sete linhas;
- 28 - Carimbo com oito linhas;
- 29 - Carimbo com nove linhas;
- 30 - Carimbo com dez linhas;
- 31 - Carimbo com onze linhas;
- 32 - Carimbo com doze linhas;
- 33 - Carimbo com treze linhas;
- 34 - Carimbo com quatorze linhas;
- 35 - Carimbo com quinze linhas.

ITEM 4 - CARIMBOS DIVERSOS

- 36 - Carimbo padronizado com CNPJ;
- 37 - Carimbo datador com base metálica;
- 38 - Carimbo datador sem base metálica;
- 39 - Carimbo redondo até 3 cm, metálico;
- 40 - Carimbo tipo rolete;
- 41 - Chancela;
- 42 - Carimbo CERTIDÃO/JUNTADA.

ITEM 5 - CARIMBOS AUTOENTINTADOS (C/ESTOJO)

- 43 - carimbo com uma linha;
- 44 - carimbo com duas linhas;
- 45 - carimbo com três linhas;
- 46 - carimbo com quatro linhas;
- 47 - carimbo com cinco linhas;

- 48 - carimbo com seis linhas;
- 49 - carimbo com sete linhas;
- 50 - carimbo com oito linhas;
- 51 - carimbo com nove linhas;
- 52 - carimbo com dez linhas.

ITEM 6 - DATADORES AUTOENTINTADOS

- 53 - Datador autoentintado, medindo 40 X 40 mm;
- 54 - Datador autoentintado, medindo 40 X 60 mm;
- 55 - Datador autoentintado, medindo 30 X 45 mm;
- 56 - Datador autoentintado, só data, sem placa de texto.

ITEM 7 - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOENTINTADO

ITEM 8 - TINTA PARA OS CARIMBOS DO TIPO AUTOENTINTADO

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Serviço de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

4.1.1 - não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

4.1.3 - comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

4.1.4 - sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

4.1.5 - fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

4.1.6 - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações contratuais.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

5.1 - Atender ao chamado do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, em dias úteis, contados da solicitação;

5.2 - Proceder a entrega dos carimbos, até o limite de dez unidades, no prazo de vinte e quatro horas; acima desta quantidade, em três dias úteis;

5.3 - Entregar os carimbos, obedecendo ao estipulado neste Termo, a contar da data da solicitação, na Sala de Apoio da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, situada à Av. Portugal, nº 935 - Setor Marista, Goiânia-Go, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo;

5.4 - Substituir, imediatamente, os carimbos que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários à boa execução a que se destinam e se apresentem em desconformidades com o pedido;

5.5 - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

5.6 - Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.7- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outra que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem vínculo empregatício com o Contratante;

5.8- Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediata ao trabalho dos mesmos;

5.9- Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do Contratante devidamente identificados com crachás;

5.10- Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades

contratuais;

5.11- Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da comunicação do Contratante, qualquer empregado seu que, a critério do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

5.12- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços.

5.13- Fornecer a seus empregados todo o ferramental, materiais e insumos concretos necessários à execução dos trabalhos, objeto deste Contrato;

5.14- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal; e

5.15- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.16- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

6.1.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

6.1.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório.

7.2 - O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante

o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa estejam atualizados.

7.3 - Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 7.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

8 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 8.1.1 Não celebrar o contrato;
- 8.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 8.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.4 Não mantiver a proposta;
- 8.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 8.1.8 Cometer fraude fiscal.

8.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e no art. 7º da Lei 10520/2002, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

8.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

8.3 A aplicação de multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 8.2 e seus subitens.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

9 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas no Edital e ofertar o **menor preço global**.

Devido a quantidade itens, 58 tipos de carimbo, e em observância ao princípio da economicidade, a melhor forma de contratação para o presente caso é que seja firmado um único contrato (menor preço global). Ressalta-se, por oportuno, que o presente termo exige que conste no edital que os preços unitários ofertados, estejam de acordo com os preços estimados.

10 - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia leal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

QUANTIDADES ESTIMADAS PARA A NOVA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Quant estimada
Item 1	CARIMBOS COM ATÉ 7 CM	
01	Carimbo com uma linha	60
02	Carimbo com duas linhas	200
03	Carimbo com três linhas	180
04	Carimbo com quatro linhas	45
05	Carimbo com cinco linhas	60
06	Carimbo com seis linhas	90
07	Carimbo com sete linhas	20
08	Carimbo com oito linhas	25
09	Carimbo com nove linhas	10
10	Carimbo com dez linhas	15
Item 2	CARIMBOS COM MAIS DE 7 CM	
11	Carimbo com uma linha	05
12	Carimbo com duas linhas	05
13	Carimbo com três linhas	05
14	Carimbo com quatro linhas	05
15	Carimbo com cinco linhas	05
16	Carimbo com seis linhas	05
17	Carimbo com sete linhas	05
18	Carimbo com oito linhas	05
19	Carimbo com nove linhas	05
20	Carimbo com dez linhas	05
Item 3	CARIMBOS DE GRANDE ÁREA (Mais de 35 cm²)	
21	Carimbo com uma linha	05
22	Carimbo com duas linhas	05
23	Carimbo com três linhas	05
24	Carimbo com quatro linhas	05

25	Carimbo com cinco linhas	05
26	Carimbo com seis linhas	05
27	Carimbo com sete linhas	10
28	Carimbo com oito linhas	05
29	Carimbo com nove linhas	05
30	Carimbo com dez linhas	05
31	Carimbo com onze linhas	05
32	Carimbo com doze linhas	05
33	Carimbo com treze linhas	05
34	Carimbo com quatorze linhas	05
35	Carimbo com quinze linhas	05
Item 4	CARIMBOS DIVERSOS	
36	Carimbo padronizado com CNPJ	05
37	Carimbo datador com base metálica	15
38	Carimbo datador sem base metálica	05
39	Carimbo redondo até 3 cm, metálico	05
40	Carimbo tipo rolete	05
41	Chancela	05
42	Carimbo Certidão/Juntada	05
Item 5	CARIMBOS TIPO AUTOENTINTADO (C/ ESTOJO)	
43	Carimbo com uma linha	05
44	Carimbo com duas linhas	250
45	Carimbo com três linhas	290
46	Carimbo com quatro linhas	55
47	Carimbo com cinco linhas	05
48	Carimbo com seis linhas	55
49	Carimbo com sete linhas	05
50	Carimbo com oito linhas	105
51	Carimbo com nove linhas	05
52	Carimbo com dez linhas	05
Item 6	DATADORES AUTOENTINTADOS	
53	Datador autoentintado, medindo 40 X 40 mm	10
54	Datador autoentintado, medindo 40 X 60 mm	10
55	Datador autoentintado, medindo 30 X 45 mm	10
56	Datador autoentintado, só data, sem placa de texto	10
Item 7	REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOENTINTADO	20

Item 8	TINTA PARA OS CARIMBOS DO TIPO AUTOENTINTADO	05

OBS.: As quantidades de carimbos informadas acima são meramente informativas, levando em consideração aos quantitativos utilizados até o presente momento e com uma projeção de aumento.

Deverá o edital de licitação, em relação aos preços unitários exigir que os mesmos estejam de acordo com os preços estimados

PREGÃO Nº 028/2010**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAR
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE
CARIMBOS E SUPRIMENTOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União,
com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga
T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno,
Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63,
doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo
servidor, Diretor-Geral, portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, no uso da competência
delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a
empresa, com sede na
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., neste ato representada pelo Sr.
.....,
portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, doravante denominada CONTRATADA,
tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº
1943/2010, resolvem celebrar o presente contrato, que se
regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e
do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos
Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06
de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 028/2010", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de confecção de carimbos, e de suprimentos (refil para almofada e tinta para carimbos do tipo auto entintado), para atender as necessidades deste Tribunal, no exercício de 2011, com previsão de custo anual de R\$ 26.495,15 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I, do Edital "Pregão nº 028/2010", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1943/2010 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 028/2010, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Coordenador de Material e Patrimônio do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

e) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) atender ao chamado do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, contados da solicitação reduzida a termo;

b) proceder a entrega dos carimbos, até o limite de 10 (dez) unidades, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acima desta quantidade, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação reduzida a termo;

c) substituir, imediatamente, os carimbos que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários à boa execução a que se destina e se apresentem em desconformidade com o pedido;

d) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei

8.666/93;

e) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

f) fornecer a seus empregados todo o ferramental, materiais e insumos concretos necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;

g) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

h) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

i) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

j) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

k) exigir que seus técnicos/empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

n) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

o) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades

contratuais;

p) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

q) manter um escritório de representação, bem como local adequado com infra-estrutura para a execução dos serviços, em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia/GO, durante a vigência deste contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço comercial e telefone;

r) confeccionar os carimbos de acordo com as exigências do Edital Pregão nº 028/2010; e

s) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar os carimbos, devidamente montados e/ou embalados adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Avenida Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, na Sala de Apoio da Coordenadoria de Material e Patrimônio deste Tribunal, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

§ 2º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os carimbos que apresentarem adulterações, defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão 028/2010" e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011 e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço unitário de cada item é fixado conforme os quadros a seguir:

ITEM 1	Carimbos com até 07 cm.	
01	Carimbo com uma linha	R\$
02	Carimbo com duas linhas	R\$
03	Carimbo com três linhas	R\$
04	Carimbo com quatro linhas	R\$
05	Carimbo com cinco linhas	R\$
06	Carimbo com seis linhas	R\$
07	Carimbo com sete linhas	R\$
08	Carimbo com oito linhas	R\$
09	Carimbo com nove linhas	R\$
10	Carimbo com dez linhas	R\$
ITEM 2	Carimbos com mais de 07 cm.	
11	Carimbo com uma linha	R\$
12	Carimbo com duas linhas	R\$
13	Carimbo com três linhas	R\$
14	Carimbo com quatro linhas	R\$
15	Carimbo com cinco linhas	R\$
16	Carimbo com seis linhas	R\$
17	Carimbo com sete linhas	R\$
18	Carimbo com oito linhas	R\$
19	Carimbo com nove linhas	R\$
20	Carimbo com dez linhas	R\$
ITEM 3	Carimbos de grande área (mais de 35 cm²).	
21	Carimbo com uma linha	R\$

22	Carimbo com duas linhas	R\$
23	Carimbo com três linhas	R\$
24	Carimbo com quatro linhas	R\$
25	Carimbo com cinco linhas	R\$
26	Carimbo com seis linhas	R\$
27	Carimbo com sete linhas	R\$
28	Carimbo com oito linhas	R\$
29	Carimbo com nove linhas	R\$
30	Carimbo com dez linhas	R\$
31	Carimbo com onze linhas	R\$
32	Carimbo com doze linhas	R\$
33	Carimbos com treze linhas	R\$
34	Carimbos com quatorze linhas	R\$
35	Carimbos com quinze linhas	R\$
ITEM 4	Carimbos Diversos.	
36	Carimbo padronizado com CNPJ	R\$
37	Carimbo datador com base metálica	R\$
38	Carimbo datador sem base metálica	R\$
39	Carimbo redondo até 3 cm, metálico	R\$
40	Carimbo tipo rolete	R\$
41	Chancela	R\$
42	Carimbo CERTIDÃO/JUNTADA	R\$
ITEM 5	Carimbos tipo auto entintado (com estojo).	
43	Carimbo com uma linha	R\$
44	Carimbo com duas linhas	R\$
45	Carimbo com três linhas	R\$
46	Carimbo com quatro linhas	R\$
47	Carimbo com cinco linhas	R\$
48	Carimbo com seis linhas	R\$
49	Carimbo com sete linhas	R\$
50	Carimbo com oito linhas	R\$
51	Carimbo com nove linhas	R\$
52	Carimbo com dez linhas	R\$
Item 6	DATADORES AUTOENTINTADOS	

53	Datador autoentintado, medindo 40x40 mm	R\$
54	Datador autoentintado, medindo 40x60 mm	R\$
55	Datador autoentintado, medindo 30x45 mm	R\$
56	Datador autoentintado, só data, sem placa de texto	R\$
Item 7	Refil (almofada) para carimbo autoentintado	R\$
Item 8	Tinta para os carimbos do tipo autoentintado	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transporte e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "h" da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato ou pela pessoa indicada por ele, no local consignado no § 1º da cláusula quinta deste instrumento, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 5º Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria de Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 6º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.30, Nota de Empenho 2011NE0.....,de de 2011, no valor de R\$ (....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; ou

f) cometer fraude fiscal;

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE;

b.1.1) a multa acima referida também será aplicada em caso de descumprimento do determinado nas alíneas "a" e "b" da cláusula quarta deste instrumento.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 12.2 e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 4º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

PREGÃO Nº 028/2010**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2010

Representante Legal
(Nome por extenso e Assinatura)

PREGÃO N° 028/2010**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____, portado
r(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2010.

Representante Legal
(Nome por extenso e Assinatura)

PREGÃO N° 028/2010**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecido
na Rua _____, inscrita no
CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 028/2010, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal
(Nome por extenso e Assinatura)

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO N° 028/2010

NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____
TELEFONE: _____	FAX: _____
E-MAIL: _____	
PESSOA PARA CONTATO: _____	
CELULAR: _____	
 Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 028/2010.	
Local/data: _____, ____ de _____ 2010	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VI**MODELO DE PROCURAÇÃO****PREGÃO N° 028/2010****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 028/2010 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga